



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

**DECRETO Nº 02, de 08 de janeiro de 2025.**

*Atualiza os valores das diárias aos servidores dos órgãos da Administração Direta do Município de Barra de Santana, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 281/2014,

**DECRETA:**

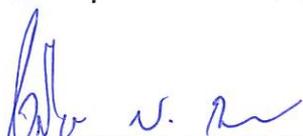
**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais da administração direta, aplicado o índice inflacionário oficial do IPCA/IBGE do ano de 2024, para vigor conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto, obedecidas as regras estabelecidas pelo § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

**Art. 2º.** A atualização delimitada por este decreto passará a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 02/2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2025.

  
**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**

**Prefeito Constitucional**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN

**Anexo I – Decreto Nº. 02/2025**  
**Dos Valores das Diárias a Serviço**

Diária completa, nos termos do Art. 6º, *caput*, da Lei Municipal 281/2014

<b>Cargo ou Função</b>	<b>Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)</b>
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	280,00	440,00	630,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	190,00	280,00	440,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	150,00	190,00	280,00
Demais Servidores Municipais	110,00	150,00	190,00

Meia-diária, completa nos termos do Art. 6º, § único, da Lei Municipal 281/2014

<b>Cargo ou Função</b>	<b>Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)</b>
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	140,00	220,00	315,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	95,00	140,00	220,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	75,00	95,00	140,00
Demais Servidores Municipais	55,00	75,00	95,00

  
**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**  
**Prefeito Constitucional**